



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA PARA INTERNAÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DO PACIENTE E. G., DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Descrição	QTD
1	Internamento em Clínica Psiquiátrica pelo período de 06 (seis) meses com remoção do paciente até a Clínica Psiquiátrica.	6 (seis) meses

2.3 DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA:

Tendo em vista a situação em que o paciente, mencionado no objeto, se encontra, agitado, sem resposta para medicações e familiares com dificuldade de contê-lo, a solução que se mostra condizente com o caso é a dispensa licitatória, tendo em vista a prioridade de grau elevado que as circunstâncias impõe, bem como que o valor da contratação está de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Esta contratação de serviços é essencial. A clínica psiquiátrica localizada na cidade de Londrina, que ofertou o melhor serviço e orçamento é a solução adequada para a demanda porque oferece serviços de remoção do paciente do Hospital onde está atualmente até o local de internamento.

4 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Frisa-se que o município não tem recursos materiais e humanos para realizar tal serviço de remoção, sendo que necessita de empresa que forneça equipe preparada e experiente para atender à situação. É de bom alvitre reforçar que o paciente não pode ser transferido em Ambulância Branca, em virtude dos riscos em que a equipe médica, enfermagem e motorista estariam expostos devido ao quadro psiquiátrico em que se encontra o paciente.

4.1.2 A contratação de clínica psiquiátrica para paciente do Município de Galvão é de suma importância pois o paciente encontra-se em exacerbação de quadro psiquiátrico, tendo agravamento do caso desde o dia em que foi internado (07/09/2025), sendo que além de não responder às medicações e tratamento feitos, ainda, em razão das crises, está agindo de forma temerária ao ambiente.



5. DO VALOR

5.1 Foram obtidos 3 (três) orçamentos, sendo que o menor valor fez a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.2 Não obstante, o orçamento mais baixo recebido, após contato direto com as empresas, não contempla a remoção do paciente, serviço essencial para a efetivação da internação.

Item	Descrição Do Serviço	QTD	Associação Assistência Hospitalar Expedido 34.048.494/0001-04	De Santo Centro Terapêutico Pichetti 47.961.425/0001-20	Renovo Clínica Terapêutica 43.811.671/0001-45	Menor Valor
1	Internamento em Clínica Psiquiátrica pelo período de 06 (seis) meses.	6 meses	R\$ R\$ 8.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Remoção do Hospital até a Clínica Psiquiatria		_____	R\$ 3.000,00	_____	
Total			R\$ 48.000,00	R\$ 19.200,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

Funcional: 2.600.0000.0338.00 – Transferência Sistema Único de Saúde – SUS/UNIAO
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Poliana Martins
Contadora

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá promover a remoção do paciente que se encontra internado no Hospital da Fundação, localizado na Rua Coronel Bertaso, n. 1750, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste - SC, até a sede da Clínica Psiquiátrica na qual ele será internado – na cidade de Londrina-PR.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO.

Item	Descrição
1	Internamento em Clínica Psiquiátrica pelo período de 06 (seis) meses. Serão ofertados, pela contratada, os seguintes serviços: equipe técnica de assistente social, psicólogo, enfermagem, terapeutas, coordenador geral, cozinheiras e médica. Também oferecendo refeições, laborterapia, esporte, leitura, TV e cultos religiosos, inclusa a Remoção do paciente até a Clínica Psiquiátrica

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO



9.1 Serão exigidos, para a contratação em consideração, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato social, Estatuto do Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- k) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- l) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato (Art.63 inciso I);
- m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Art 63 inciso IV)
- n) Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Art. 14 inciso VI)
- o) Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal



nº 4.358/2002.

- p) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- q) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

10.2 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante o fornecimento dos produtos, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

10.3 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

10.4 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

10.5 Fornecer nota fiscal da prestação de serviço a ser emitida de acordo com o contrato e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.6 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços

11.2 Efetuar o pagamento à contratada da seguinte forma, será dada, de início, uma entrada na quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e o pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) relativos a remoção do paciente. Após, haverá o pagamento de mais 5 (cinco) PARCELAS mensais de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos) reais.

12. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a Servidora Janice De Fatima Miglioretto De Marchi, ocupante do cargo de Secretaria Municipal De Saúde.

A responsável pela fiscalização Contratual é a servidora Taís Aparecida Gabriel ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:



Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;



II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

9. SANÇÕES

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência - licitação

Galvão, 12 de Setembro de 2025.

Taís Aparecida Gabriel
Auxiliar Administrativo
Fiscal

Janice De Fatima Miglioretto De Marchi
Secretaria Municipal De Saúde
Gestora